



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro Nº. 234

88.440

IMBUIA

Santa Catarina

LEI N.º 102

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR PARA A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO VALE DO ITAJAÍ-"FEDAVI"

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a contribuir para a FEDAVI, com o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Artigo 2º - A classificação orçamentária da contribuição constante do artigo ~~xx~~ 1º, deverá ser a seguinte:

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições privadas

2105 - Instituições privadas

2105a - FEDAVI

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 16 de outubro de 1.973.

Liberto Pedro Scheidt

LIBERTO PEDRO SCHEIDT

Prefeito Municipal